



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1813, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 614.745,54.

O Povo do Município de São Thomé das Letras, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, em favor do Departamento Municipal de Educação, no valor de R\$ 614.745,54 (seiscentos e quatorze mil e setecentos e quarenta cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para a aquisição de ônibus escolar, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Para atender ao valor constante no Art. 1º, será incorporada ao orçamento, na dotação orçamentária abaixo especificada, utilizando recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.03.02.12.361.0005.1082	44.90.52.00	1571	170	AQUIS. VEÍCULOS E EQUIP. P/ TRANSP. ESCOLAR-ENS. FUNDAMENTAL	R\$ 614.745,54
TOTAL					R\$ 614.745,54

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte 1571-



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

Transf. do Estado Ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação no valor de R\$ 614.745,54 (seiscientos e quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso II do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte fonte:

Excesso de arrecadação:

1571000- Transf. do Estado Ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.	R\$ 614.745,54
--	-----------------------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, 18 de novembro de 2025.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de São Tomé das Letras – MG, Sr. DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, torna público que Sanciona a Lei N° 1.813, de 18 de novembro de 2025, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, em favor do Departamento Municipal de Educação, no valor de R\$ 614.745,54”.

São Tomé das Letras - MG, 18 de novembro de 2025.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei N° 1.813, de 18 de novembro de 2025, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, em favor do Departamento Municipal de Educação, no valor de R\$ 614.745,54”, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no sítio eletrônico.

São Tomé das Letras - MG, 18 de novembro de 2025.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL